REGULAMENTO

Prémio Imprensa Nacional-Casa da Moeda/Angola

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM), sociedade anónima inteiramente detida pelo Estado português, entendeu, no cumprimento da sua missão de promoção da língua portuguesa, criar este prémio literário, destinado a selecionar trabalhos inéditos de grande qualidade no domínio da prosa literária, incentivando desta forma a criação literária angolana.

Artigo 1.º

A INCM organiza um concurso para a atribuição de um prémio literário – Prémio Imprensa Nacional-Casa da Moeda/Angola

Artigo 2.º

Podem concorrer todos cidadãos angolanos (a residir em Angola ou no estrangeiro) ou estrangeiros residentes em Angola há pelo menos 5 anos.

Artigo 3.º

O Prémio Imprensa Nacional-Casa da Moeda/Angola contemplará a edição da obra premiada, assim como uma componente pecuniária de 5000 € (cinco mil euros) a título de prémio.

Artigo 4.º

- 1. As obras concorrentes devem ser inéditas e em português.
- 2. As obras concorrentes devem ser assinadas com um pseudónimo do autor.
- 3. Não podem concorrer ao Prémio pessoas com vínculo à Imprensa Nacional Casa da Moeda nem ao Centro Cultural Português de Angola.

Artigo 5º

- 1. As obras concorrentes devem ser apresentadas exclusivamente online na fase em que as candidaturas se encontrem abertas.
- 2. A fase de candidaturas ao prémio é anunciada no sítio institucional da INCM dedicada à edição, património e cultura, disponível em: <u>imprensanacional.pt</u>.

Artigo 6º

 Os candidatos deverão submeter o seu trabalho através de candidatura online, utilizando o formulário disponível no sítio da internet da Imprensa Nacional, em https://imprensanacional.pt/premios-literarios/premio-incm-angola/ [Candidaturas]. 2. Serão excluídas todas as candidaturas que não sejam rececionadas de acordo com o número anterior do presente artigo.

Artigo 7.º

- 1. O trabalho, no momento de submissão da candidatura, deve estar identificado com o pseudónimo na capa. Não deve figurar em parte alguma do trabalho submetido a concurso qualquer identificação do candidato.
- 2. Só é permitida a submissão de trabalhos que se apresentem em ficheiros do tipo pdf, doc e docx com tamanho máximo de 10 MB.
- 3. O candidato deve submeter no formulário, no campo para o efeito, as provas documentais, que devem conter obrigatoriamente a seguinte informação:
- a) Identificação do concorrente: nome completo, morada, endereço de correio eletrónico e telefone de contacto;
- b) Declaração, datada e assinada pelo concorrente, de que a obra apresentada a concurso é original e inédita, e não foi apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente;
- c) Documento que comprove que o concorrente é angolano ou residente em Angola há mais de 5 anos.
- 4. Os documentos que fazem a prova documental devem ser enviados num único ficheiro comprimido.

Artigo 8.º

- O Júri é composto por três elementos, indicados pela INCM, um dos quais preside.
 Os nomes dos membros do Júri, bem como assuas biografias, podem ser consultadas nos referidos sítios institucionais da INCM.
- 2. A deliberação do Júri será tomada por unanimidade ou maioria simples, tendo o Presidente do Júri voto de qualidade.
- 3. O Júri do concurso reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas e das suas decisões não cabe recurso.

Artigo 9.º

1. A decisão do Júri contemplará a designação do trabalho premiado e, caso ocorra, a designação de uma ou mais menções honrosas.

2. A decisão do Júri é divulgada, até 90 dias depois do fim do período de submissão das candidaturas, nos referidos sítios institucionais da INCM e do Centro Cultural Português de Angola.

Artigo 10.º

Todas as informações adicionais deverão ser solicitadas por escrito a: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, através do email premiosliterarios@incm.pt

Artigo 11.º

- 1. A INCM fica detentora do trabalho premiado, cujo autor cede, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, consequentemente autoriza, em regime de exclusividade, a INCM a publicar em língua portuguesa, divulgar, utilizar, explorar e editar, por conta própria, a referida OBRA, em primeira edição, que terá uma tiragem máxima de 2000 exemplares, bem como a proceder à sua comercialização em todo o mundo.
- 2. Em caso de reedição da obra referida no número anterior, a INCM pagará ao respetivo autor, a título de direitos autorais uma remuneração correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço de venda ao público, líquido de IVA, dos exemplares efetivamente vendidos.
- 3. O autor autoriza a INCM a disponibilizar de forma gratuita o PDF da obra no sítio de internet da editora. Esta medida tem como objetivo divulgar e promover o texto da obra por todo o universo da língua portuguesa.

Artigo 12.º

- 1. O autor premiado deverá aceitar que a INCM execute uma revisão literária dos originais, na qual sejam eliminadas todas as incorreções ortográficas ou gramaticais, e resolvidas as inconsistências com as normas de estilo adotadas para a publicação do Prémio Imprensa Nacional-Casa da Moeda/Angola. O texto será publicado de acordo com a norma ortográfica em vigor em Portugal (AO90).
- 2. O autor premiado disponibiliza-se a examinar eventuais sugestões, que contribuam para a melhoria e clarificação do texto, que lhe sejam submetidas para apreciação e aprovação.

Artigo 13º

1. Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados em conformidade com a legislação da União Europeia (UE) e nacional em matéria de proteção de dados, em particular o

Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e a legislação subsequente que implementa estes instrumentos jurídicos (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

- 2. A INCM é o responsável pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do presente concurso.
- 3. O titular dos dados tem o direito de solicitar à INCM o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, à sua retificação ou ao seu apagamento, à observância da limitação do tratamento dos seus dados e à portabilidade dos dados quando tecnicamente possível.
- 4. Para exercer os seus direitos, o titular dos dados deve enviar um pedido para o Encarregado da Proteção de Dados da INCM para o seguinte contacto: dpo@incm.pt.
- 5. A INCM só partilha dados pessoais com terceiros se tiver fundamento legal para o efeito, como seja o consentimento do titular dos dados, o cumprimento de obrigações legais que lhe estão cometidas, ou o exercício de funções de interesse público.
- 6. A INCM apenas conserva os dados pessoais recolhidos e tratados pelo período previsto na legislação aplicável ou, não havendo previsão legal, pelo hiato temporal estritamente necessário à observância das atribuições que presidiram à sua recolha.

Artigo 14.º

- 1. Excetuando as obras que venham a ser consideradas pelo Júri para eventual publicação, os originais enviados serão eliminados.
- 2. Uma vez que a INCM apoia ativamente os vencedores do Prémio, publicando e promovendo os seus trabalhos, incentivando a participação dos laureados em feiras literárias e/ou em eventos em livrarias, institutos literários e/ou culturais, os mesmos não poderão concorrer em edições futuras deste concurso.
- 3. A candidatura ao Prémio Imprensa Nacional-Casa da Moeda/Angola implica a aceitação do presente Regulamento.

O original deste Regulamento pode ser consultado em imprensanacional.pt